

**Assunto:** Fwd: Fwd: URGENTE - Parecer Técnico

**De:** Controle Interno PM Agrolândia <controleinterno@agrolandia.sc.gov.br>

**Data:** 17/06/2024, 10:57

**Para:** Compras Administração <comprasadm@agrolandia.sc.gov.br>



Eliege Mena Z. Montibeller  
Controladora Interna  
**Prefeitura Municipal de Agrolândia**  
[controleinterno@agrolandia.sc.gov.br](mailto:controleinterno@agrolandia.sc.gov.br)  
(47) 3534-4212

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Re: Fwd: URGENTE - Parecer Técnico

**Data:**Thu, 13 Jun 2024 14:41:59 -0300

**De:**[controleinterno@agrolandia.sc.gov.br](mailto:controleinterno@agrolandia.sc.gov.br)

**Para:**Compras Administração <[comprasadm@agrolandia.sc.gov.br](mailto:comprasadm@agrolandia.sc.gov.br)>

**CC:**Suzan Frare <[suzan.juridico@agrolandia.sc.gov.br](mailto:suzan.juridico@agrolandia.sc.gov.br)>

Boa tarde Luci,

Segue anexo parecer conforme solicitado.

Atenciosamente,



Eliege Mena Z. Montibeller  
Controladora Interna  
**Prefeitura Municipal de Agrolândia**  
[controleinterno@agrolandia.sc.gov.br](mailto:controleinterno@agrolandia.sc.gov.br)  
(47) 3534-4212

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

Em 12/06/2024 16:15, Compras Administração escreveu:

Boa tarde Eliege,

Agradeço pela atenção.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Re: URGENTE - Parecer Técnico

**Data:**Wed, 12 Jun 2024 15:17:50 -0300

**De:**[controleinterno@agrolandia.sc.gov.br](mailto:controleinterno@agrolandia.sc.gov.br)

**Para:**Compras Administração <[comprasadm@agrolandia.sc.gov.br](mailto:comprasadm@agrolandia.sc.gov.br)>

Boa Tarde Luci,

Acuso o recebimento e estarei providenciando parecer o mais breve possível.

Atenciosamente,



Eliege Mena Z. Montibeller  
Controladora Interna  
Prefeitura Municipal de Agrolândia  
[controleinterno@agrolandia.sc.gov.br](mailto:controleinterno@agrolandia.sc.gov.br)  
(47) 3534-4212

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

Em 12/06/2024 10:07, Compras Administração escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo o pedido de análise e emissão de parecer referente à documentação apresentada pela empresa classificada em 1º lugar no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 44/2024, que tem por objeto o “registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de limpeza interna e externa destinados a atender os ambientes educacionais da Rede Municipal de Ensino e demais ambientes dos diversos setores da Administração Municipal”.

Informo que a presente demanda também foi enviada a Assessoria Jurídica.

Ainda em anexo, segue o respectivo edital e documentação da empresa.

Solicito urgência na análise.

Favor, informar o recebimento deste e-mail.

Muito obrigada pela atenção.

Atenciosamente,

Lucilene Will Ramos  
Pregoeira Suplemente



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

---

Anexos:

Parecer nº 057 - Licitação - Habilitação de Fornecedor.pdf

304KB



PARECER CONTROLE INTERNO 057/2024  
HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DESTINADOS A ATENDER OS AMBIENTES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS AMBIENTES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Com base nas atribuições legais e normas que regulam o Sistema de Controle Interno, relacionadas ao controle prévio e concomitante dos atos de gestão, emitimos parecer em resposta à consulta formulada pela Divisão de Compras, sobre a habilitação de empresa classificada em primeiro lugar na disputa vinculada ao processo licitatório – Pregão Eletrônico 44/2024, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos conforme abaixo:

1) a adequação do objeto social da empresa ao objeto do processo licitatório;

A habilitação em relação ao objeto social da empresa é um tema abordado na nova Lei de Licitações, conforme disposto no Art. 66:

“Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Assim como nosso edital no item 6.1 e 6.2 expõem as condições de participação:



## 6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 6.2. DAS RESTRIÇÕES:

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

Pregão Eletrônico Nº 44/2024.....Pág.4/36

6.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



#### 6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.1.6. Empresa que se encontra em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação

Dessa forma, a Administração deve verificar se as atividades desempenhadas pelos licitantes, conforme dispostas em seus documentos constitutivos, são compatíveis com o objeto da licitação.

Ao analisar a documentação apresentada, observou-se que a empresa não possui atividades compatíveis com o objeto da licitação.

Portanto, para fins de habilitação jurídica nas licitações, é imprescindível que haja essa compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social





das empresas licitantes. Este entendimento é corroborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 503/2021-Plenário, julgado em 10/03/2021 (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman).

2) a capacidade técnica e operacional da empresa enquadrada como MEI para executar o contrato;

A nova Lei de Licitações (NLL) limita a obtenção de benefícios às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º). Para contratações com prazo de vigência superior a um ano, a NLL dispõe que será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos (art. 4º, § 3º).

A empresa em questão possui capital social de cinco mil reais e está limitada ao faturamento anual de R\$ 81 mil.

Cabe ainda destacar que o MEI pode, no máximo, ter um funcionário contratado e nosso edital faz menção a 13 lugares distintos para prestação do serviço que podem ser solicitados de forma simultânea.

Diante do exposto, embora a empresa tenha apresentado um atestado de capacidade técnica, não se evidencia que ela possua a capacidade técnica e operacional necessária para atender às exigências do edital e cumprir as obrigações contratuais. Sugere-se que, caso não ocorra a inabilitação sumária, sejam solicitados outros documentos – como notas fiscais, por exemplo – que possam comprovar que a empresa presta serviços da mesma natureza do objeto da licitação.

Ressalto que a opinião acima não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por este Controle Interno e que a decisão de habilitação do fornecedor cabe



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA – SC  
CONTROLADORIA INTERNA  
controleinterno@agrolandia.sc.gov.br



somente ao agente de contratação/pregoeiro.

É o parecer do controle interno.

Agrolândia, 13 de junho de 2024.

ELIEGE MENA Assinado de forma digital  
ZEMKE por ELIEGE MENA ZEMKE  
MONTIBELLER:05618168910  
MONTIBELLER:05618168910 Dados: 2024.06.13 14:40:59  
8168910 -03'00'

Eliege Mena Zemke Montibeller  
Controladora Interna

Fonte:

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A503%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A503%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0)

[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/novidades/mei-pode-participar-de-licitacao-confira-a-documentacao-\\_1152](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/novidades/mei-pode-participar-de-licitacao-confira-a-documentacao-_1152)

